

Lei nº 391-

"Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano"

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Mooro Negro, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com a planta e memorial descritivo, parte integrante da presente lei, ficam incorporados ao perímetro urbano da cidade de Mooro Negro, os terrenos que abaixo se descrevem:

- a) Um terreno com área de 57.596,00 metros quadrados, de propriedade de José Alves de Paula, cadastrado no ITRF nº 41-23-013-50-190;
- b) Um terreno com a área de 72.116,00 metros quadrados, desmembrado da propriedade de Elizanda Cerna, cadastrado no ITRF nº 41-23-013-50-177;
- c) Um terreno com a área de 66.405,00 metros quadrados, desmembrado da propriedade de Reinaldo Denipoti, cadastrado no ITRF nº 41-23-013-01-039.

Artigo 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior, com o total de 196.117,00 metros quadrados, necessários ao prolongamento e abertura de ruas, estão situados dentro dos seguintes limites e confrontações: "Com início a presente descrição, em um esticador encravado na cerca da Companhia Paulista de

Estradas de Ferro, deste ponto, segue com o rumo de $45^{\circ}00'$ NE com a distância de 207,00 metros por cerca até marco cravado no alinhamento da Rua São Paulo, por cerca com o rumo de $46^{\circ}15'$ NW com a distância de 123,50 metros até um esticador cravado na divisa com terras de Masaioshi Shimano, no prolongamento da rua Rio de Janeiro; deste ponto, deflete à direita, seguindo esta confrontação com o rumo de $45^{\circ}00'$ NE, com a distância de 122,20 metros até um mourão cravado no alinhamento da Rua São Paulo com terrenos da Prefeitura Municipal; daí, deflete à direita, seguindo o alinhamento desta rua com o rumo de $44^{\circ}00'$ SE com a distância de 45,80 metros até um esticador cravado no limite dos terrenos da Prefeitura; daí, deflete à esquerda, por cerca confrontando com a Prefeitura Municipal, Manoel Martins Gouveia e Benivaldo Demijosti com o rumo de $47^{\circ}00'$ NE, com a distância de 356,30 metros até marco cravado nas divisas dos terrenos de Ezequiel Juncopé Vulpes e Filhos; deste ponto, deflete à direita, por cerca, seguindo esta confrontação com o rumo de $27^{\circ}20'$ SE, com a distância de 515,10 metros até esticador cravado na divisa dos terrenos de Elizanda Senha; daí, deflete à direita seguindo por esta confrontação, com o rumo de $38^{\circ}30'$ SW com a distância de 152,00 metros até a cerca da Cia. Paulista de Estradas de Ferro; daí, seguindo a cerca da referida companhia, na distância de 617,45 metros até o ponto onde teve principio e tem

fim a presente descrição perimétrica." -

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Novo Fregues, 18 de setembro de 1968.

Heitor da Silveira

Heitor da Silveira
- Interventor Federal -

= Lei nº 392 =

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para instalação de abrigo para Gaseis."

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Novo Fregues, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$. 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros novos), para ocorrer com a instalação de um abrigo "Octa-Gase", destinado ao Sonto de Gaseis desta cidade. -

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do excedente de arrecadação já verificado. -

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei -